

## Resolução que cria a Comissão Organizadora

RESOLUÇÃO nº 001/2019, de 09 de abril de 2019.

Cria Comissão Organizadora  
da 1ª Conferência Municipal  
dos direitos da pessoa idosa

A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa- COMUDI de Diamantina/MG, no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 09/04/2019.

Considerando a convocação por meio do Regimento Interno de 09/04/2019, da 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a realizar-se em 27/06/2019, em Diamantina/MG, no período de 08 horas às 18 horas, tendo como Tema Central **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas** e, conforme o art. 1º do documento.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por: Maria Lúcia Siqueira, Maria Batista de Campos e Lidiane Cristina da Silva.

**Art. 2º**- A Comissão será presidida pelo Sr. Geraldo Domingos da Cruz, e terá como competência:

I- Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS;

II- Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS;

III- Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

IV- Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

V- Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

**VI-** Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

**VII-** Manter o Conselho Municipal do Idoso de Diamantina/MG COMUDI informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa;

**Art. 3º** - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I Secretarias Executivas dos Conselhos Municipais do Idoso CMIs;
- II Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social CRAS;
- III Secretarias Municipais;
- IV Associações Comunitárias.

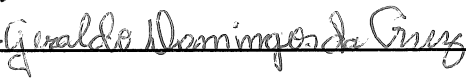
**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

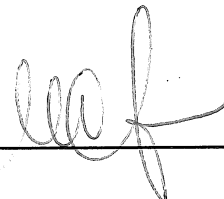
**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**Diamantina/MG, 09 de abril de 2019.**

Geraldo Domingos da Cruz  
Presidente do Conselho Municipal  
do Idoso de Diamantina/MG  
COMUDI

  
Geraldo Domingos da Cruz  
Presidente do Conselho Municipal de  
Diamantina/MG - COMUDI

  
Mária do Carmo Ferreira da Silva  
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social  
De Diamantina/MG